

CNDH recomenda à Câmara aprovação da Convenção Interamericana dos Direitos da Pessoa Idosa

Nessa sexta-feira (18) o CNDH apresentou à Câmara dos Deputados a Recomendação 22/2020, com considerações sobre a necessidade de que seja aprovado o Projeto de Decreto Legislativo de Acordos, tratados ou atos internacionais (PDC) 863/2017, que permitirá a aplicação, no Brasil, do que estipula a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, concluída no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), celebrada em Washington, em 15 de junho de 2015.

“Diante do fato de que o envelhecimento populacional no Brasil exige políticas públicas que assegurem os direitos da população idosa, a aprovação desta matéria pelo Congresso reafirmará os direitos já consolidados pela legislação brasileira e, mais ainda, vai colaborar para a consolidação dos preceitos basilares da Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos, alinhados com os preceitos constitucionais, regionais e mundiais de proteção de direitos humanos na proteção das pessoas idosas”, indicou o presidente do CNDH, Yuri Costa, no comunicado para a Presidência da Câmara dos Deputados.

Na exposição de motivos (leia aqui) que embasou a Recomendação 22/2020, o CNDH ressaltou que com o aumento da expectativa de vida média da população brasileira, passando de 45,5 anos em 1940 para 76,2 anos em 2018, segundo dados do IBGE, o envelhecimento passa a ser entendido como uma construção social, que não deve ser excludente e discriminatória, mas sim inclusiva e solidária.

O documento do CNDH aponta que a proteção especial dos direitos humanos dos idosos é ressaltada pelos órgãos dos Sistema Interamericano de Direitos Humanos e do Sistema ONU e que, além de estar em conformidade com os princípios norteadores dos sistemas em escala regional e mundial dos quais o Brasil faz parte, a Convenção Interamericana sobre a Proteção dos Direitos Humanos dos Idosos alinha-se totalmente com os princípios constitucionais do Brasil.